

OFÍCIO Nº 121/04

Goiânia, 02 de dezembro de 2004.

Prezado Senhor,

Temos a grata satisfação de levar ao seu conhecimento que o convênio firmado por esse Sindicato e a **Associação dos Funcionários do Fisco do Estado de Goiás – AFFEGO**, para uso do Termas Caldas AFFEGO em Caldas Novas-Go., foi homologado nesta data.

A partir desta data o nosso Clube Hotel se encontra à disposição de vossos funcionários que, poderão solicitar reservas para uso do mesmo, na forma prevista na **Resolução nº 001/2003** que segue anexo.

Esclarecemos que as reservas poderão ser canceladas com antecedência de seis (06) dias úteis antes do início do período reservado, não ocorrendo cancelamento da reserva, o conveniado arcará com o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor da mesma.

Ficamos ao inteiro dispor de V. S^a., para quaisquer outros esclarecimentos pelo fone: (062) 218.5435 – Ramal: 224.

Atenciosamente,


RONI DE SOUZA
Presidente da AFFEGO

Ilm^a Sr^a

FÁTIMA DOS REIS

M.D. Representante do Sindicato dos Trabalhadores da Universidade Federal de Goiás – SINT/UFG

NESTA

CONVÊNIO

Termo Particular de Convênio que entre si fazem SINDICATO DOS
TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - SINT/UFG
e a **Associação dos Funcionários do Fisco do Estado de Goiás – AFFEGO**, na
forma abaixo

O (a) conveniado (a) com CNPJ sob n.º 00260885/0001-68 Insc. Estadual
10127643-5 estabelecida à QUINTA AVENIDA N. 1.213
SETOR UNIVERSITARIO / GO Fone: (62) 261.44.65, neste ato
representada pelo Sr. FATIMA DOS REIS
doravante designada apenas de “CONVENIADA”, e a Associação dos Funcionários do
Fisco do Estado de Goiás – AFFEGO, C.G.C sob n.º 00.299.149/0001-13, com sede à
rua Henrique Silva, n.º 312, Setor Sul, neste ato representado pelo seu presidente **Roni
De Souza** doravante designada apenas de “AFFEGO”, ajustam o presente convênio que
se regará pelas cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira – O Objetivo do presente convênio é o atendimento pela
AFFEGO, aos associados e dependente da CONVENIADA, para hospedagem destes
no Termas Caldas AFFEGO, em Caldas Novas – Goiás.

Cláusula Segunda – A CONVENIADA compromete-se a divulgar junto aos seus
associados o presente convênio.

Cláusula Terceira – As reservas aos associados da CONVENIADA serão
procedidas na sede da AFFEGO, em Goiânia, sito à Rua Henrique Silva n.º 312, Setor
Sul – Fone 0**62 218 – 5051.

Cláusula Quarta – Os preços praticados para as reservas serão os constantes
da Tabela de Preços de “convênios”.

Cláusula Quinta – Os “folder’s” destinados à divulgação da CONVENIADA, junto
aos seus associados, serão fornecidos pela AFFEGO.

Cláusula Sexta – O pagamento das reservas serão procedidos junto à tesouraria
da AFFEGO no momento da solicitação, ou através de depósito bancário no Banco do



Brasil Agência Nº 3689-7 C/C 5296-5 em nome da Associação dos Funcionários do Fisco do Estado de Goiás que será comprovada mediante envio de fax.

Cláusula Sétima – Será aplicado, no que couber, aos associados da CONVENIADA, o regulamento do Termas Caldas AFFEGO e suas normas complementares.

Cláusula Oitava – Poderão usufruir dos benefícios do presente convênio somente os associados que estiverem em dia com a CONVENIADA.


Cláusula Nona – Fica a CONVENIADA na incumbência de fornecer à AFFEGO a relação dos associados que poderão freqüentar o Termas Caldas AFFEGO, separando os ativos dos inativos, com os respectivos endereços.

Cláusula Décima – Fica a AFFEGO autorizada a remeter comunicação aos associados da CONVENIADA para fins de divulgação do Termas Caldas AFFEGO.

Cláusula Décima Primeira – O presente convênio tem duração indeterminada e poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que notificada à outra com antecedência de 30 (trinta) dias.

E por assim estarem justos e acertados firmam as partes o presente instrumento de convênio em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta efeitos legais jurídicos, e fica eleito o foro de Goiânia – Goiás para qualquer procedimento judicial cabível, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Goiânia de de



Presidente da AFFEGO
Roni de Souza



CONVENIADA

Testemunhas:

TABELA DE PREÇOS

BAIXA TEMPORADA

QUARTA A DOMINGO

CATEGORIA	VALOR	POR DIA
CONVENIADO	R\$ 140,86	R\$ 35,22

QUINTA A DOMINGO

CATEGORIA	VALOR	POR DIA
CONVENIADO	R\$ 115,38	R\$ 38,46

QUINTA A SEGUNDA

CATEGORIA	VALOR	POR DIA
CONVENIADO	R\$ 140,86	R\$ 35,22

SEXTA A SEGUNDA

CATEGORIA	VALOR	POR DIA
CONVENIADO	R\$ 108,80	R\$ 36,27

SEXTA A DOMINGO

CATEGORIA	VALOR	POR DIA
CONVENIADO	R\$ 80,26	R\$ 40,13

SABADO A SEGUNDA

CATEGORIA	VALOR	POR DIA
CONVENIADO	R\$ 73,40	R\$ 36,70

SABADO A TERÇA

CATEGORIA	VALOR	POR DIA
CONVENIADO	R\$ 102,22	R\$ 34,07

SABADO A QUARTA

CATEGORIA	VALOR	POR DIA
CONVENIADO	R\$ 128,26	R\$ 32,07

DOMINGO A TERÇA

CATEGORIA	VALOR	POR DIA
CONVENIADO	R\$ 66,53	R\$ 33,27

DOMINGO A QUARTA

CATEGORIA	VALOR	POR DIA
CONVENIADO	R\$ 95,63	R\$ 31,88

Na baixa temporada da 3ª pessoa em diante no mesmo Apartamento, 30% de desconto

0 a 3 anos - livre
 3 a 6 anos- R\$ 6,80 ao dia
 7 a 09 anos- 50 % do valor da diaria

TABELA DE PREÇOS

ALTA TEMPORADA

QUARTA A DOMINGO

CATEGORIA	VALOR	POR DIA
CONVENIADO	R\$ 185,37	R\$ 46,34

QUINTA A DOMINGO

CATEGORIA	VALOR	POR DIA
CONVENIADO	R\$ 151,80	R\$ 50,60

QUINTA A SEGUNDA

CATEGORIA	VALOR	POR DIA
CONVENIADO	R\$ 185,37	R\$ 46,34

SEXTA A SEGUNDA

CATEGORIA	VALOR	POR DIA
CONVENIADO	R\$ 143,20	R\$ 47,73

SEXTA A DOMINGO

CATEGORIA	VALOR	POR DIA
CONVENIADO	R\$ 105,60	R\$ 52,80

SABADO A SEGUNDA

CATEGORIA	VALOR	POR DIA
CONVENIADO	R\$ 96,62	R\$ 48,31

SABADO A TERÇA

CATEGORIA	VALOR	POR DIA
CONVENIADO	R\$ 134,60	R\$ 44,87

SABADO A QUARTA

CATEGORIA	VALOR	POR DIA
CONVENIADO	R\$ 168,91	R\$ 42,23

DOMINGO A TERÇA

CATEGORIA	VALOR	POR DIA
CONVENIADO	R\$ 87,65	R\$ 43,83

DOMINGO A QUARTA

CATEGORIA	VALOR	POR DIA
CONVENIADO	R\$ 125,99	R\$ 42,00

Alta Temporada compreende os seguintes Período: de 28 de dezembro a 31 de janeiro
 Todo o mês de julho, carnaval, semana santa e feriado prolongados